



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE /2008**

**Dispõe sobre as atribuições dos juízes criminais para inspeções nos estabelecimentos penais.**

**O DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** que somente as Comarcas de São Luís, Imperatriz, Açailândia e Bacabal possuem Varas de Execução Penal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Juízes das Varas de Execução Penal das Comarcas de São Luís, Imperatriz, Açailândia e Bacabal, e das comarcas de entrância inicial, são competentes para as inspeções nos estabelecimentos penais em suas respectivas jurisdições, apurando responsabilidades, tomando providências e remetendo relatórios, mensalmente, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ.

**Art. 2º** Nas comarcas com mais de uma vara com competência criminal, e não incluídas no artigo anterior, as atribuições de que trata este provimento caberão, pelo prazo de 01 (um) ano, a um dos juízes criminais, em sistema de rodízio, iniciando pela vara mais antiga.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 3º** Os relatórios serão remetidos à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

**Art. 4º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABIENTE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de maio de 2008.**

**DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Corregedor-Geral da Justiça**